



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

DECISÃO EXECUTIVA Nº. 28 – FBN 06 DE AGOSTO DE 2010.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº. 5.038, de 7 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2004,

**DECIDE:**

Art.1º. Estabelecer o regulamento para inscrições de projetos no âmbito do **Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** em conformidade com a Portaria 29, de 21 de maio de 2009, do Ministério da Cultura, que dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública.

Art.2º. Instituir e aprovar o Edital, publicado na Seção 3 do DOU, que define valores, prazos e condições para a concessão de Bolsas de Tradução a editoras nacionais e estrangeiras, com a finalidade de apoiar a tradução do autor brasileiro.

Art.3º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União – D.O.U.

**Muniz Sodré**  
**Presidente**

## **EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO À TRADUÇÃO DE AUTORES BRASILEIROS - 2º SEMESTRE**

### **PROGRAMA DE APOIO À TRADUÇÃO DE AUTORES BRASILEIROS**

**A Fundação Biblioteca Nacional torna público que oferecerá bolsas de apoio à tradução do autor brasileiro às editoras nacionais e estrangeiras que desejam traduzir, publicar e distribuir no exterior livros impressos e digitais de autores e editoras nacionais previamente editados no Brasil, em português. Este procedimento, autorizado por meio de Decisão Executiva de nº 28, será regido pelo Edital que se segue.**

#### **Seção I – Objeto**

- 1. O Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** objetiva difundir a cultura e a literatura brasileiras no exterior. O Programa concede bolsas de tradução a editoras nacionais e estrangeiras, com a finalidade de apoiar a tradução do autor brasileiro. É instituído pelo Ministério da Cultura (MinC), por meio da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL), em conexão com a Coordenadoria Geral de Pesquisa e Editoração (CGPE).
- 2. O Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** é oferecido a editoras nacionais e estrangeiras que desejam traduzir, publicar e distribuir no exterior livros impressos e digitais de autores e editoras nacionais previamente editados no Brasil, em português.
- 3. O Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** está aberto aos seguintes gêneros literários: romance, conto, poesia, crônica, obra de referência, infantil e/ou juvenil, ensaio literário, ensaio social, ensaio histórico e antologias de poemas e contos.
- 4. Serão aceitas inscrições para tradução em qualquer idioma, desde que cumpridas as normas estabelecidas neste Edital;**

#### **Seção II – Recursos Orçamentários**

- 5. Para o processo de divulgação, seleção e concessão de Bolsas de tradução no Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros – 2º semestre** será destinado o valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

### Seção III – Condições para participação

6. Podem participar da seleção editoras nacionais e estrangeiras juridicamente estabelecidas.

7. Para as editoras nacionais o pagamento está condicionado à regularidade da editora **junto à Receita Federal e de acordo com os parâmetros do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

### Seção IV – Benefícios

8. A Fundação Biblioteca Nacional pagará às editoras contempladas para a realização da tradução da obra inscrita, a título de Bolsa, os seguintes valores:

Às editoras nacionais (valores em real):

1. R\$ 12.000,00
2. R\$ 10.000,00
3. R\$ 8.000,00
4. R\$ 6.000,00
5. R\$ 4.000,00

Às editoras estrangeiras (valores em dólar):

1. US\$ 6.000,00
2. US\$ 5.000,00
3. US\$ 4.000,00
4. US\$ 3.000,00
5. US\$ 2.000,00

9. A Bolsa será paga em duas parcelas da seguinte forma:

- a) 1ª parcela: 50% da Bolsa após assinatura do Termo de Compromisso pelas duas partes.
- b) 2ª parcela: 50% da Bolsa após o recebimento, na Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura/Fundação Biblioteca Nacional, de 5 (cinco) exemplares da obra publicada pela Editora.

### Seção V – Inscrição

10. As inscrições iniciam-se no dia **23 de agosto de 2010** e se encerram no dia **16 de outubro de 2010**. Serão aceitas inscrições postadas até o dia 16 de outubro de 2010, valendo como comprovante de envio a data de postagem que consta no carimbo da agência expedidora. **As inscrições devem chegar ao endereço indicado até, no máximo, o dia 26 de outubro de 2010 (sete dias úteis após o encerramento das inscrições).**

**11.** As inscrições serão gratuitas a editoras nacionais e estrangeiras juridicamente estabelecidas.

**12.** Para inscrever-se no **Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** a editora deve enviar à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL), no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição totalmente preenchido (digitado ou em letra de forma - legível), assinado e com o carimbo da editora (Anexo I);
- b. Comprovação da cessão dos direitos autorais do autor/autores à editora proponente (Anexo II);
- c. Catálogo editorial recente da editora proponente (2009 e/ou 2010);
- d. Currículo do tradutor (em português);
- e. Um exemplar impresso da obra a ser traduzida;
- f. Programação da distribuição do livro impresso ou digital contemplado com a Bolsa de Tradução. A programação deverá informar a tiragem ou distribuição digital planejada para a edição, dados sobre os países onde a obra será comercializada, quais as empresas distribuidoras e quais serão os principais pontos de venda nos primeiros 06 (seis) meses após a publicação (em português);

**12.1.** O formulário deve ser encaminhado à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL), junto com todos os demais documentos solicitados:

**Fundação Biblioteca Nacional  
Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura  
Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre  
Rua da Imprensa, 16/1110 – Centro  
20030-120 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil**

**13.** A editora deve:

- a. Indicar no formulário de inscrição, pelo menos, um(a) funcionário(a) da editora responsável pela obra a ser traduzida, além de telefone, fax e *e-mail* (correio eletrônico) de contato. Esse(a) funcionário(a) será interlocutor(a) entre a editora contemplada e a Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL);
- b. Indicar no formulário de inscrição o responsável legal da editora que firmará o Termo de Compromisso entre a Fundação Biblioteca Nacional e a editora.

**14.** Podem ser reinscritas no Programa traduções não selecionadas em anos anteriores, desde que realizem nova inscrição, seguindo as normas deste Edital.

**15.** Não há número máximo de inscrições por editora.

**16.** Não serão aceitas inscrições que se refiram a obras traduzidas/publicadas em data anterior ao período de inscrições do **Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre**.

17. Não serão aceitas inscrições de editoras que possuem compromissos pendentes com a Instituição.

18. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, assim como da fidelidade/qualidade da tradução, isentando o Ministério da Cultura/Fundação Biblioteca Nacional/Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura seu arquivamento ou destruição.

20. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura/Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

#### **Seção VI – Seleção e Concessão**

21. A concessão da Bolsa está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

22. O processo seletivo do **Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** será realizado pelo Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração da Fundação Biblioteca Nacional.

23. O Conselho adotará como critérios de seleção:

- a. Relevância do autor e do livro a ser traduzido;
- b. Qualidade do catálogo editorial da editora proponente;
- c. Currículo do tradutor;
- d. Importância da obra para a promoção e divulgação da literatura brasileira.

24. O Conselho adotará como critérios para o estabelecimento do valor da Bolsa:

- a. Complexidade do texto;
- b. Volume de texto (número de páginas, quantidade de caracteres);
- c. Índice de dificuldade linguística na tradução;

25. As decisões do Conselho são soberanas.

## Seção VII – Resultados

**26.** Os resultados finais da seleção serão comunicados por escrito (carta registrada ou serviço postal de entrega rápida) diretamente à editora contemplada e ficarão disponíveis no portal Fundação Biblioteca Nacional, bem como, serão publicados no Diário Oficial da União.

## Seção VIII – Obrigações da Editora

**27.** A editora contemplada compromete-se a entregar à Fundação Biblioteca Nacional/Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura 05 (cinco) exemplares da obra traduzida e publicada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.

**28.** A editora contemplada deve imprimir, na língua da tradução e em português, na página de créditos, em todas as obras e tiragens, as seguintes referências:

**28.1.** “Obra publicada com o apoio do Ministério da Cultura do Brasil/Fundação Biblioteca Nacional / Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura”.

**28.2.** Logotipo da Fundação Biblioteca Nacional, conforme imagem abaixo e suas especificações:



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

**28.2.1.** Medidas mínimas para aplicação do logotipo na página de créditos:

- a) Altura: 0,71 cm
- b) Largura: 4,00 cm
- c) Definição: 300 dpi

**28.2.2.** Especificação das cores:

- a) Preto/Black 100% (K100%); ou
- b) Pantone 456 C; ou
- c) Pantone 201 C.

**29.** Antes da impressão, a editora deve enviar, para aprovação, prova impressa ou eletrônica da página de créditos à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura.

**30.** A editora contemplada deve informar, na página de créditos, qual a edição brasileira utilizada na tradução, indicando o ano em que foi publicada, o título da obra em português, o nome do autor e o nome da editora brasileira.

**31.** A editora se responsabiliza pela correta apresentação da documentação relativa ao Termo de Compromisso e às autorizações decorrentes aos direitos de autor e conexos presentes na obra.

**32.** A editora deve:

a. Comunicar imediatamente à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de tradução, como falecimento do tradutor, alteração ou falecimento do responsável legal da editora, compra, venda ou falência da editora, entre outros casos que possam vir a modificar ou interromper o Termo de Compromisso que formaliza a concessão da Bolsa;

b. Comunicar imediatamente à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura alteração do responsável legal da editora e do(a) funcionário(a) da editora responsável pela obra a ser traduzida, conforme indicado no item 17 (a e b) deste Edital;

c. Devolver à Fundação Biblioteca Nacional eventuais valores pagos indevidamente.

### **Seção IX – Sanções à Editora**

**33.** Caso a editora publique a obra sem a aprovação da página de créditos da Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura/Fundação Biblioteca Nacional e esta não esteja de acordo com as normas deste Edital será obrigada a devolver o valor da 1ª parcela paga e perderá o direito de receber a 2ª parcela da Bolsa.

**34.** Caso a editora não entregue as obras em 24 (vinte quatro) meses com os créditos devidamente impressos, nos termos do Edital, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso por ambas as partes, ficará impossibilitada de inscrever-se novamente no Programa e será obrigada a devolver o valor da 1ª parcela paga.

**35.** O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga a editora a ressarcir integralmente a Fundação Biblioteca Nacional de todas as despesas realizadas em seu proveito.

### **Seção X – Formalização**

**36.** A formalização da concessão de Bolsa de tradução será objeto de Termo de Compromisso redigido em língua portuguesa, firmado pelo responsável legal da editora e pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional.

**37.** O Termo de Compromisso será enviado ao representante legal da editora, indicado no formulário de inscrição, após deferido o processo de seleção.

**38.** Enquanto não houver a formalização do Termo de Compromisso, entre as partes envolvidas, a primeira parcela da Bolsa não será paga.

## Seção XI – Duração da Bolsa

39. A duração da Bolsa é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

## Seção XII – Acompanhamento e Avaliação

40. A editora deve informar, por carta ou correio eletrônico ([cgll@bn.br](mailto:cgll@bn.br) ou *e-mail* de funcionário de contato da CGLL), relatórios de produção/tradução a cada seis meses, a contar da data de formalização do Termo de Compromisso. O último relatório deverá acompanhar os 05 (cinco) exemplares traduzidos e publicados que deverão ser enviados à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura: **Rua da Imprensa, 16/1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20030-120**. Os relatórios parciais de produção/tradução devem informar:

- a. Cronograma de tradução/produção;
- b. Etapa atualizada da produção do livro impresso ou digital;
- c. Previsão de lançamento do livro impresso ou digital.

## Seção XIII – Disposições Finais

41. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional (<http://www.bn.br/>) e do Ministério da Cultura do Brasil (<http://www.cultura.gov.br/>) e será publicado no Diário Oficial da União.

42. Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato através do telefone +55 21 2220-2057 ou pelo *e-mail* [cgll@bn.br](mailto:cgll@bn.br) (indicando no assunto: Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre).

43. O ônus da participação no processo seletivo, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

44. O ato de inscrição pressupõe que a editora manifesta plena e irretroatável anuência com relação a todos os itens do presente Edital.

45. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Biblioteca Nacional.

**MUNIZ SODRÉ**

**Presidente**



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre

## Anexo I – Formulário de Inscrição

### EDITORA

|                                |                    |  |
|--------------------------------|--------------------|--|
| Nome                           |                    |  |
| Endereço                       |                    |  |
| Cidade                         | País               | Cep  |
| Telefone                       | Fax                | Website  |
| Número do registro da empresa* | Ano de Inauguração | Número de livros impressos/digitais publicados no ano anterior à inscrição |
| Representante legal            | Cargo              |  |
| E-mail                         | Telefone           |  |
| Funcionário de contato         | Cargo              |  |
| E-mail                         | Telefone           |  |

\*CUIT, P.IVA, Federal Tax Identification Number entre outros.

### LIVRO IMPRESSO/ LIVRO DIGITAL

|                   |                    |
|-------------------|--------------------|
| Título            |                    |
| Autor             | Editora Brasileira |
| Ano de Publicação | Número de Páginas  |
| Gênero Literário  | ISBN               |

### TRADUTOR

|          |        |                    |
|----------|--------|--------------------|
| Nome     |        |                    |
| Endereço |        |                    |
| Cidade   | País   | Cep                |
| Telefone | e-mail | Língua da Tradução |

**PUBLICAÇÃO (dados editoriais sobre o projeto de tradução)**

|                             |                   |                                   |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Formato                     | Número de Páginas | Tiragem (mínimo 1.000 exemplares) |
| Data de publicação estimada | Preço estimado    | Área de distribuição              |

**DADOS BANCÁRIOS**

|                 |           |                |
|-----------------|-----------|----------------|
| Banco           |           |                |
| Endereço        |           |                |
| Cidade          | País      | Cep            |
| Número do Banco | Agência   | Conta Corrente |
| IBAN            | SWIFT/BIC |                |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

1. A editora solicitante já recebeu outras bolsas/subsídios/incentivos de outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais para a tradução do livro impresso ou eBook indicado nesta inscrição?

- ( ) Não.  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

2. Como conheceu o Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros?

- ( ) Agentes Literários  
( ) Autores  
( ) Tradutores  
( ) Feira Literária Internacional. Qual? \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

À Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura da FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL,

Eu, \_\_\_\_\_ (representante legal), venho requerer a inscrição da obra acima citada no Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros do ano de 2010 – 2º semestre.

Declaro para os devidos efeitos, sob as penas da lei brasileira, que as informações por mim prestadas são fiel expressão da verdade, e que aceito as normas descritas no Edital do referido Programa.

\_\_\_\_\_  
LOCAL

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(assinatura e carimbo)



## Anexo II – COMPROVAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE OBRA

Declaro, na qualidade de representante legal da Editora \_\_\_\_\_ situada em \_\_\_\_\_, ser titular dos direitos autorais patrimoniais, para fins de tradução e posterior publicação em língua \_\_\_\_\_ da obra originária \_\_\_\_\_, da Autoria de \_\_\_\_\_, de acordo com o instrumento legal efetivado com Autor e/ou seu representante legal.

Declaramos ainda, que a Editora \_\_\_\_\_ possui contrato de tradução devidamente legalizado com o profissional que executará o serviço de tradução, de cujos direitos autorais patrimoniais é titular.

\_\_\_\_\_  
LOCAL

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(assinatura e carimbo)



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

*Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre*

### **Anexo III – Cronograma**

| <b>Etapas</b>                       | <b>Cronograma</b>                       |
|-------------------------------------|---|
| Inscrição                           | 23 de agosto a 16 de outubro de 2010    |
| Divulgação das inscrições recebidas | 03 de novembro de 2010                  |
| Avaliação e seleção                 | 03 de novembro a 12 de novembro de 2010 |
| Resultado                           | 16 de novembro                          |